

LEI Nº 1.341/2004 – DE 06 DE ABRIL DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARALISAR AS ATIVIDADES DA ESCOLA LINHA OLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a paralisar por tempo indeterminado as atividades da Escola Linha Olinda, localizada na comunidade do mesmo nome.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de abril de 2004

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal